



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 4.154/PMMA/2018.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE MINISTRO  
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a Sra. **MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA**, brasileira, matrícula nº. 1214, portadora do documento de identidade RG: nº. 785.945 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 745.922.032-91, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Art. 2º.** O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

**Art. 3º.** A Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal Interino Senhor **WILSON LAURENTI**, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n. 114098 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 095.534.872-20, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2018.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal Interino

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945